



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 151/2024
Proc. nº 10.065/2024

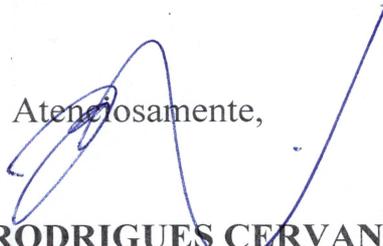
Itanhaém, 28 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.745, de 28 de junho de 2024, que **“Restabelece a vigência dos arts. 11 a 17 da Lei nº 3.036, de 29 de outubro de 2003, que reorganizou o Conselho Municipal de Turismo e instituiu o Fundo Municipal de Turismo, e revoga os dispositivos legais que especifica”**, originária do Projeto de Lei nº 41/2024, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária realizada em 27 de junho p.p, conforme **Autógrafo nº 42/2024**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROCOLO

Recebido em 28/06/24

15h05



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.745, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Restabelece a vigência dos arts. 11 a 17 da Lei nº 3.036, de 29 de outubro de 2003, que reorganizou o Conselho Municipal de Turismo e instituiu o Fundo Municipal de Turismo, e revoga os dispositivos legais que especifica.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restabelecida a vigência dos arts. 11 a 17 da Lei nº 3.036, de 29 de outubro de 2003, que reorganizou o Conselho Municipal de Turismo e instituiu o Fundo Municipal de Turismo.

Art. 2º Ficam revogados:

I - os arts. 1º a 10 da Lei nº 3.036, de 29 de outubro de 2003;

II - o inciso II do art. 17 da Lei nº 4.727, de 9 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de junho de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.065/2024.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.